



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

APROVADO

PROJETO DE LEI N° 014/2000 DE 08 DE JUNHO DE 2000

Cria novos Códigos e Seções de logradouros para a cobrança do IPTU
e dá outras providências.

José Geraldo Franco Martins, PREFEITO MUNICIPAL DE
DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas
atribuições legais e na forma da lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e
PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar novos
Códigos e Seções de logradouros, dentro da Lei nº 1242 - Código Tributário
Municipal -.

§ 1º A criação dos Códigos e Seções de logradouros criados no
"caput" deste artigo, destina-se à cobrança do Imposto Predial e Territorial
- IPTU - do Loteamento "CONDOMÍNIO VILLAGE DAS ÁGUAS
CLARAS.

§ 2º As alíquotas e os valores para a cobrança do Imposto Predial e
Territorial Urbano - IPTU -, passam a ser as constantes do Anexo VIII do
Quadro II que fará parte integrante desta Lei e automaticamente do Código
Tributário Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em
vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.001 (Dois Mil e Um).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 08 de junho de 2000.

José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL